



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

PROJETO LEI Nº 014 DE 15 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre ações e instrumentos para  
resolução de conflitos nas escolas  
MUNICIPAIS - LADÁRIO MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações e instrumentos para resolução de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º As ações para resolução de conflitos nas escolas municipais de Ladário compreendem:

- I - solução pacífica e harmoniosa dos conflitos oriundos das relações interpessoais entre os atores envolvidos, direta ou indiretamente, nos processos educacionais;
- II - respeito e tolerância às diferenças sociais, econômicas, políticas, religiosas e de gênero;
- III - melhoria da comunicação entre os atores envolvidos e a preservação de suas relações;
- IV - educação para a paz, numa nova visão acerca dos conflitos e da garantia dos direitos humanos;
- V - cultura do diálogo;
- VI - prevenção de todas as formas de violência no ambiente escolar;
- VII - inclusão de professores, funcionários e demais profissionais que atuam no âmbito escolar, alunos e seus familiares, nas soluções de conflitos, possibilitando um ambiente produtivo e harmonioso.

Art. 3º São instrumentos de resolução de conflitos no espaço escolar de que trata esta Lei:

I - métodos autocompositivos de resolução de conflitos: são técnicas por meio das quais o conflito é solucionado diretamente pelos envolvidos, sem a necessidade de intervenção de uma terceira parte para decidir a questão;

II - justiça restaurativa: é um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, que geram dano concreto ou abstrato e comprometem a convivência social;

III - mediação escolar: é o processo de resolução de conflitos que busca auxiliar as partes envolvidas a chegarem a um acordo, por meio do diálogo e da negociação, uma alternativa à solução de conflitos que permite a construção de um ambiente escolar mais pacífico, democrático e respeitoso.

§ 1º São princípios da justiça restaurativa a universalidade, celeridade, confidencialidade, consensualidade, corresponsabilidade, empoderamento, imparcialidade, informalidade, participação, reparação de danos, urbanidade e voluntariedade.

§ 2º São princípios da mediação escolar a imparcialidade, confidencialidade, respeito e diálogo.

Art. 4º Para o desenvolvimento das ações e dos instrumentos de resolução de conflitos nas escolas, o Poder Executivo poderá celebrar instrumentos jurídicos específicos com outros órgãos, entidades e instituições para a concretização dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de

Ladário-MS, em 15 de abril de 2025.

**Elizama Medina de Ávila**  
Vereadora-União Brasil